



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 2 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO PARA ATUAR
NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER**

IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; torna pública a realização de processo de seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer) do IFMG, no *Campus* - São João Evangelista regido pela resolução n. 38/2018.

1. DO COLABORADOR EXTERNO

1.1 A Resolução Nº 038, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, define como bolsista colaborador externo o profissional, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades de um projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DA BOLSA

2.1 Período de vigência: de fevereiro a dezembro de 2023.

2.2 O valor é equivalente à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

2.3. Valor da parcela mensal da bolsa: R \$1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.4 Será oferecida uma bolsa na seguinte modalidade de Colaborador Externo:

| Modalidade | Requisitos mínimos | CH | Vagas | Valor mensal da bolsa |
|--|--|-----|-------|-----------------------|
| Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento e suporte aos projetos do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG- <i>Campus</i> São João Evangelista. | - Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física; - Pelo menos 1 (um) ano de experiência na área; - Experiência com ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG. | 20h | 1 | R\$1.100,00 |

2.5 Os orientadores dos bolsistas serão os mesmos identificados como coordenadores dos Projetos do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus* São João Evangelista

2.6 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.7 O Coordenador do Projeto poderá a qualquer tempo autorizar a substituição do bolsista por motivos de

desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

2.7.1 Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

2.7.2 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

2.8 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

2.8.1 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

2.8.2 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório do bolsista referente ao seu período de atuação.

2.9 No caso de afastamento do orientador, automaticamente, este fica responsável pela indicação de um substituto que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista.

2.9.1 Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta à Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus justificando seu afastamento e indicando seu substituto.

2.9.2 É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

2.9.3 Após a Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

2.10. Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no Relatório Mensal de Atividades do Bolsista, que ele não cumpriu as atividades e não receberá a bolsa referente àquele mês.

2.11 A Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

2.12 Se em dois meses consecutivos for relatado no Relatório Mensal de Atividades que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pela Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus.

2.13 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Relatório Mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pela Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

3.1 Ser maior de 18 anos.

3.2 Possuir a habilitação exigida no item 2.4.

3.3 Não estar inadimplente com Programas Institucionais.

3.4 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

3.5 Conhecer o Programa do qual participará como bolsista.

3.6 Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho apresentado no Programa.

3.7 Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 2.4 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Programa.

3.8 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato por escrito das atividades desenvolvidas.

3.9 Apresentar relatórios mensais, semestral e final junto à Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura, conforme datas estipuladas pelo orientador.

3.10 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto “Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus* São João Evangelista ” nas publicações e trabalhos apresentados referentes ao trabalho desenvolvido.

3.11 Entregar à Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura toda a documentação necessária, a ser divulgada posteriormente, para o cadastro da bolsa.

4. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

4.1 Será composta por 1 (um) representante da Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura e 2 (dois) representantes do Setor de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus* São João Evangelista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada no período de 17 a 23 de janeiro de 2023, exclusivamente via Internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do IFMG-*Campus* São João Evangelista <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/>

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico (<https://forms.gle/jELM5c8N8njhF1mo6>) e anexar ao sistema os seguintes documentos:

5.3.1 Cópia do documento de identidade com foto; (RG ou CNH ou carteira de trabalho)

5.3.2 Cópia do CPF;

5.3.3 Cópia do comprovante de residência;

5.3.5 Cópia digitalizada do diploma de Graduação em Licenciatura em Educação Física;

5.3.6 Cópia digitalizada do histórico escolar;

5.3.7 Cópia digitalizada do(s) comprovante(s) de 1 (um) ano de experiência na área;

5.3.8 Currículo atualizado e comprovado, conforme itens do Anexo 1;

5.3.9 Carta de intenções, conforme modelo do Anexo 2.

5.4 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), em arquivo único, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.5 Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.6 Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.3.

5.7 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão responsável.

6.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:

6.2.1 Análise de currículo conforme barema disposto no anexo I;

6.2.2 Análise da carta de intenções disposta no anexo II;

6.2.3 Entrevista.

6.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo 1.

6.4 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

6.5 A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

6.5.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do bolsista: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.5.2 Domínio e conhecimento sobre a temática do programa: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.5.2 Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Programa – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.6 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada de forma presencial, em horários consecutivos.

Os candidatos serão informados da data e horário por e-mail.

6.7 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

6.7.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

6.7.2 Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.8 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.

6.9 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

6.10 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

- 6.11 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.
6.12 Os critérios de desempate são os seguintes:
6.12.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Física.
6.12.2 Maior idade.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado da seleção será publicado a partir do dia 06/02/2023 no site do IFMG-*Campus* São João Evangelista <https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/>

8. DOS RECURSOS

- 2.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III) a ser enviado para o e-mail da Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus São João Evangelista: <extensao.sje@ifmg.edu.br>
2.2 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.
2.3 O resultado dos recursos será divulgado até o dia 08/02/2023.

9. DO CRONOGRAMA

| Etapas | Datas |
|-------------------------------|--------------------|
| Inscrições | 17 a 23/01/2023 |
| Homologação das inscrições | 24/01/2023 |
| Entrevistas | 30/01 a 02/02/2023 |
| Publicação dos resultados | 06/02/2023 |
| Interposição de recursos | 07/02/2023 |
| Publicação do resultado final | 08/02/2023 |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenadoria do Setor de Extensão, Esporte e Cultura do Campus e pela Comissão de Seleção do Bolsista.
10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
10.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.
10.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG - *Campus* São João Evangelista.

São João Evangelista, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/01/2023, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1430385** e o código CRC **76F14176**.